



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**  
Processo Administrativo nº2020/216692

**O ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, doravante denominada FCG, CNPJ nº 14.700.157/0001-34, com sede na Avenida Gentil Bittencourt, 909, bairro de Nazaré na cidade de Belém – PA, CEP 66.040-174, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 035 - FCG, de 02/07/2020, publicada no DOE nº 34.273, de 06/07/2020, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, do Decreto nº 2.069/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2020, no tipo **MENOR GBOBAL POR LOTE**, para **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS”**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 925800

ENVIO DA PROPOSTA: A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Data: 18 /11/2020 às 09:00hs. (horário de Brasília/DF)

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças e acessórios para manutenção dos instrumentos musicais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens individualmente que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 47201 13 362 1509

Ação/Atividade: 8906

Fonte: 0101

Elemento de despesa: 339030

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail [gdc@fcg.pa.gov.br](mailto:gdc@fcg.pa.gov.br)

3.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Para os lotes itens 02 à 04 do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.1.2.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê a LC 123/06.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.
- 5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 5.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

**6.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

**6.9.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário de cada item e total do lote;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia e Fabricante.

7.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.6. Os valores unitários devem ser compatíveis com os valores de referência de cada item, independente do valor total apresentado para o respectivo lote.

**7.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.3.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote de com o valor de cada item.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote com a informação do valor de cada item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.
- 8.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.25.1. no país;
- 8.25.2. por empresas brasileiras;
- 8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30(trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.28.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

**9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.9.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade



fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **10.8. Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.9. Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa;

10.8.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.8.11. Declaração de inexistência de fato impeditivo;

#### **10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.10.2.4. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### 10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado:

**a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

**b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.11.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (minutos), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento, a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A celebração do Instrumento de contrato será substituída pela nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada, sem que isso venha a afetar o compromisso de prestação de garantia originário da proposta apresentada pela licitante e da aceitação dos termos do edital.

15.2.1 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

- b) A contratada vincula sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de até a entrega de todos os itens objeto desta aquisição.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** As sanções da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [gdc@fcg.pa.gov.br](mailto:gdc@fcg.pa.gov.br), pelo fone (91) 32019465, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Gentil Bittencourt 909, Nazaré, Belém/Pa – CEP 66.040-174.

**20.3.** Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.  
**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [gdc@fcg.pa.gov.br](mailto:gdc@fcg.pa.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Gentil Bittencour 909, Nazaré, Belém/Pa – CEP 66.040-174, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira por e-mail: [gdc@fcg.pa.gov.br](mailto:gdc@fcg.pa.gov.br).

**21.13.** Maiores informações pelo telefone (91)3201-9465.

**21.14.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET–[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e do COMPRASPARÁ–[www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

**21.15.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

**21.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

**21.17.** As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Belém do Estado do Pará.

**21.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. **ANEXO I** – Termo de Referência

21.18.2. **ANEXO II** – Proposta de Preço Comercial

21.18.3. **ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

21.18.4. **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

21.18.5. **ANEXO V** – Declaração de Conhecimento e Concordância com o Edital.

21.18.6 **ANEXO VI** – Minuta do Contrato



Belém , 03 de novembro de 2020

**Maria do Rosário Barbosa Mastop Martins**  
**Progoeira**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

**1.1 – Aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, para atender as demandas do Instituto Estadual Carlos Gomes, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de referencia.

### 2– JUSTIFICATIVA

**2.1 –** Tem como objetivo repor e melhor equipar os equipamentos, por meio da adequada manutenção e recuperação de instrumentos musicais, assegurando o funcionamento das atividades escolares e a consecução da missão institucional bem Como: concertos, recitais, eventos e projetos musicais, promovendo assim maior crescimento e qualidade musical ao corpo docente e discente.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1 – LOTE 1 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA/SOPRO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	<b>Apoio em esfera borracha para espigão de contrabaixo acústico</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formato Redondo de Ø 4cm</li> <li>• Dimensão de encaixe do espigão de Ø 0,7cm</li> </ul> Profundidade do encaixe do espigão de 2cm <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material em borracha usinada</li> </ul>	Und.	09
2	<b>Apoio em esfera borracha para espigão de violoncelo</b> Formato Redondo de Ø 3cm Dimensão de encaixe do espigão de Ø 0,6cm. Profundidade do encaixe do espigão de 2cm Material em borracha usinada	Und.	15
3	<b>Apoio ergonômico de perna para violão clássico com ventosas de silicone transparente.</b> Medida aproximada: 24cm x 9 cm Material: construído em acrílico cast. Kit: 3 unidades Ventosas extras.	Und.	06
4	<b>Bell Ring</b> (anel da campana) fagote Yamaha YFG 811	Und.	03
5	<b>Pull Ring</b> (anel de suporte da correia ou anel de tração) fagote Yamaha YFG 811	Und.	03
6	<b>Descanso de mão</b> (resina sintética) fagote Yamaha YFG 811	Und.	02
7	<b>Apoio de pé para violonista</b> Possui ajuste de ângulo e altura Altura máxima 27,5 cm, mínima 15,5 cm Largura: 10cm, comprimento: 26 cm Material: ferro, cor: preto	Und.	06
8	<b>Arco em madeira com crina animal para viola</b> Corpo em maçaranduba Talão de ébano Crina animal natural	Und.	02

	Parafuso niquelado Comprimento médio de 75cm Peso médio de 70g podendo ter 2g para mais ou para menos		
9	<b>Arco Barroco em madeira</b> com crina animal para Viola da Gamba Bass, contendo 06 cordas. Corpo em maçanduba ou ipê Talão de ébano Crina animal natural, Parafuso niquelado	Und.	01
10	<b>Arco em madeira com crina animal para violino 1/2</b> Corpo em maçanduba Talão de ébano Crina animal natural Parafuso niquelado Comprimento médio de 62cm Peso médio de 51g podendo ter 2g para mais ou para menos	Und.	20
10	<b>Arco em madeira com crina animal para violino 3/4</b> Corpo em maçanduba Talão de ébano Crina animal natural Parafuso niquelado Comprimento médio de 69cm Peso médio de 58g podendo ter 2g para mais ou para menos	Und.	20
11	<b>Arco em madeira com crina animal para violino 4/4</b> Corpo em maçanduba Talão de ébano Crina animal natural Parafuso niquelado Comprimento médio de 74cm Peso médio de 69g podendo ter 2g para mais ou para menos	Und.	05
12	<b>Arco em madeira com crina animal para violoncelo 3/4</b> Corpo em maçanduba Talão de ébano Crina animal natural Parafuso niquelado Comprimento médio de 67cm Peso médio de 76g podendo ter 2g para mais ou para menos	Und.	10
13	<b>Arco em madeira com crina animal para violoncelo 4/4</b> Corpo em maçanduba Talão de ébano Crina animal natural Parafuso niquelado Comprimento médio de 75cm Peso médio de 80g podendo ter 2g para mais ou para menos	Und.	05
14	<b>Arco em madeira modelo francês com crina animal para contrabaixo acústico</b>	Und.	05

	Corpo em maçaranduba Talão de ébano Crina animal natural Parafuso niquelado Comprimento médio de 76cm Peso médio de 142g podendo ter 1g para mais ou para menos		
15	<b>Bocal para trombone 11b.</b> Vincent Bach equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	02
16	<b>Bocal para trompete modelo 3C</b> Vincent Bach equivalente ou de melhor qualidade	Und.	02
17	<b>Boquilha para clarinete Sib B40.</b> Vandoren equivalente ou de melhor qualidade	Und.	03
18	<b>Breu (escuro) para contrabaixo</b> Resina natural de pinho Para cordas de Núcleo de aço. Adequado para crina animal Boa Aderência / solta pouco pó Recipiente plástico Adequado a qualquer clima ou temperatura	Und.	10
19	<b>Breu (escuro) para violino e viola</b> Resina natural Para cordas de Núcleo de aço. Adequado para crina animal Boa Aderência / solta pouco pó Recipiente plástico Adequado a qualquer clima ou temperatura	Und.	10
20	<b>Breu (escuro) para violoncelo</b> Resina natural Para cordas de Núcleo de aço. Adequado para crina animal Boa Aderência / solta pouco pó Recipiente plástico Adequado a qualquer clima ou temperatura	Und.	10
21	<b>Cavalete para viola</b> Madeira Acer (maple, atilo) Mínimo 5 anos de secagem Distância de 46mm entre pés Teller, Aubert ou similar ou qualidade superior	Und.	05
22	<b>Cavalete para viola</b> Madeira Acer (maple, atilo) Mínimo 5 anos de secagem Distância de 48mm entre pés Teller, Aubert ou similar ou qualidade superior	Und.	03

23	<p><b>Cavalete para viola</b>          Madeira Acer (maple, atilo)          Mínimo 5 anos de secagem          Distância de 52mm entre pés          Teller, Aubert ou similar ou qualidade superior</p>	Und.	02
24	<p><b>Cavalete para viola da Gamba Baixo, 06 cordas.</b>          Madeira Acer (maple, atilo)          Mínimo 5 anos de secagem          Teller, Aubert ou similar ou qualidade superior</p>	Und.	02
25	<p><b>Cavalete para violino 1/2</b>          Madeira Acer (maple, atilo)          Mínimo 5 anos de secagem          Teller, Aubert, Marsale ou similar ou qualidade superior</p>	Und.	10
26	<p><b>Cavalete para violino 1/4</b>          Madeira Acer (maple, atilo)          Mínimo 5 anos de secagem          Teller, Aubert, Marsale ou similar ou qualidade superior</p>	Und.	10
27	<p><b>Cavalete para violino 3/4</b>          Madeira Acer (maple, atilo)          Mínimo 5 anos de secagem          Teller, Aubert, Marsale ou similar ou qualidade superior</p>	Und.	10
28	<p><b>Cavalete para violino 4/4</b>          Madeira Acer (maple, atilo)          Mínimo 5 anos de secagem          Teller, Aubert, Marsale ou similar ou qualidade superior</p>	Und.	10
29	<p><b>Cavalete para violoncelo 1/2</b>          Madeira Acer (maple, atilo)          Mínimo 5 anos de secagem          Teller, Aubert, Marsale ou similar ou qualidade superior</p>	Und.	10
30	<p><b>Cavalete para violoncelo 3/4</b>          Madeira Acer (maple, atilo)          Mínimo 5 anos de secagem          Teller, Aubert, Marsale ou similar ou qualidade superior</p>	Und.	10
31	<p><b>Cavalete para violoncelo 4/4</b>          Madeira Acer (maple, atilo)          Mínimo 5 anos de secagem          Teller, Aubert, Marsale ou similar ou qualidade superior</p>	Und.	05
32	<p><b>Corda de nylon para violão clássico</b>          Tensão média/normal          Nível estudante          Primas em nylon transparente, com diâmetro aproximado de 0,71mm (1ª – MI); 0,81mm (2ª – SI); e 1,02 (3ª – SOL)          Bordões com enrolamento de cobre com banho de prata sobre uma base de nylon, com diâmetro aproximado de 0,74mm (4ª – RE); 0,89mm (5ª – LA); e 1,09 (6ª – MI)</p>	JG.	10



	D'Addario, Augustine ou similar ou de qualidade superior		
33	<b>Corda de nylon para violão clássico</b> Tensão média/normal Nível estudante Revestimento bronze 65/35 Escala 648mm/ 25 1/2" Cordas E.028, B.035, G.040, D.028, A.033, E.041 Giannini clássico ou similar ou de qualidade superior	JG.	20
34	<b>Cordas para Alaúde renascentista</b> Contem 15 Cordas Alice, Aquila ou similar ou de qualidade superior	JG.	02
35	<b>Cordas para contrabaixo acústico 3/4 afinações orquestra (G, D, A, E) com núcleo de aço de alta resistência a tração e revestimento com aço Cromado. Modelo: intermediário.</b>	JG.	05
36	<b>Cordas para Guitarra</b> Tensão leve Nível estudante Cordas: E (0.010), B (0.013), G (0.017), D (0.026), A (0.036), E (0.046) D'Addario, Fender ou similar ou de qualidade superior	JG.	02
37	<b>Cordas para Viola 38 a 42 núcleo em fibra sintética.</b> Mauro Calisto ou similar ou de qualidade superior	JG.	05
38	<b>Cordas para Viola Caipira</b> Tensão média/leve Adequada para afinação Cebolão D'Addario, Solez, ou similar ou de qualidade superior	JG.	01
39	<b>Cordas para viola da Gamba Baixo, 06 cordas.</b> Núcleo sintético, tensão medium Graves em aço-níquel Sensicore, Pirastro ou similar ou de qualidade superior	JG.	01
40	<b>Cordas para Violino 1/2 núcleo em fibra sintética.</b> Mauro Calisto ou similar ou de qualidade superior	JG.	20
41	<b>Cordas para Violino 1/4 núcleo em fibra sintética.</b> Mauro Calisto ou similar ou de qualidade superior	JG.	20
42	<b>Cordas para Violino 3/4 núcleos em fibra sintética.</b> Mauro Calisto ou similar ou de qualidade superior	JG.	20
43	<b>Cordas para Violino 3/4 em Cromo exterior e Perlon interior</b> Pirastro ou similar ou de qualidade superior	JG.	10
44	<b>Cordas para Violino 4/4 em Cromo exterior e Perlon interior.</b> Pirastro ou similar ou de qualidade superior.	JG.	05
45	<b>Cordas para Violino 4/4 núcleos de fibra sintética.</b> Mauro Calisto ou similar ou de qualidade superior	JG.	10
46	<b>Cordas para Violoncelo 1/2 núcleo de fibra sintética.</b> Mauro Calisto ou similar ou de qualidade superior	JG.	10

47	<b>Cordas para Violoncelo 3/4</b> núcleos de fibra sintética. Mauro Calisto ou similar ou de qualidade superior	JG.	10
48	<b>Cordas para Violoncelo 3/4</b> em Cromo exterior e Perlon interior Pirastro ou similar ou de qualidade superior.	JG.	10
49	<b>Cordas para Violoncelo 4/4</b> em Cromo exterior e Perlon interior. Pirastro ou similar ou de qualidade superior.	JG.	10
50	<b>Cordas para Violoncelo 4/4</b> núcleos de fibra sintética. Mauro Calisto ou similar ou de qualidade superior.	JG.	15
51	<b>Cravelha para Viola</b> em ébano ou jacarandá. Jogo com 4 unidades.	JG.	03
52	<b>Cravelha para Violino 1/2</b> em ébano ou jacarandá. Jogo com 4 unidades.	JG.	10
53	<b>Cravelha para Violino 1/4</b> em ébano ou jacarandá. Jogo com 4 unidades.	JG.	10
54	<b>Cravelha para Violino 3/4</b> em ébano ou jacarandá. Jogo com 4 unidades.	JG.	10
55	<b>Cravelha para Violino 4/4</b> em ébano ou jacarandá. Jogo com 4 unidades.	JG.	05
56	<b>Cravelha para Violoncelo 1/2</b> em ébano ou jacarandá. Jogo com 4 unidades.	JG.	10
57	<b>Cravelha para Violoncelo 1/4</b> em ébano ou jacarandá. Jogo com 4 unidades.	JG.	10
58	<b>Cravelha para Violoncelo 3/4</b> em ébano ou jacarandá. Jogo com 4 unidades.	JG.	10
59	<b>Cravelha para Violoncelo 4/4</b> em ébano ou jacarandá. Jogo com 4 unidades.	JG.	05
60	<b>Crinas animal natural branca para arco de contrabaixo</b> com 13 gramas, comprimento médio de 80cm, qualidade AA.	PCT	08
61	<b>Crinas animal natural banca para arco de Viola</b> com 7 gramas, comprimento médio de 80cm, qualidade AA.	PCT	05
62	<b>Crinas animal natural branca para arco de Violino</b> com 6 gramas, comprimento médio de 80cm, qualidade AA.	PCT	15
63	<b>Crinas animal natural banca para arco Violoncelo</b> com 9 gramas, comprimento médio de 80cm, qualidade AA.	PCT	10
64	<b>Espelho para Viola</b> em ébano	Und.	03
65	<b>Espelho para Violino 1/2</b> em ébano	Und.	06
66	<b>Espelho para Violino 1/4</b> em ébano	Und.	06
67	<b>Espelho para Violino 3/4</b> em ébano	Und.	06
68	<b>Espelho para Violino 4/4</b> em ébano	Und.	02
69	<b>Espelho para Violoncelo 1/2</b> em ébano	Und.	02
70	<b>Espelho para Violoncelo 1/4</b> em ébano	Und.	02
71	<b>Estandarte para Violino 1/2</b> em ébano	Und.	04
72	<b>Estandarte para Violino 1/4</b> em ébano	Und.	02

73	<b>Estandarte para Violino 3/4</b> em ébano	Und.	06
74	<b>Estandarte para Violino 4/4</b> em ébano	Und.	07
75	<b>Estandarte para Violoncelo 1/2</b> em ébano	Und.	04
76	<b>Estandarte para Violoncelo 1/4</b> em ébano	Und.	04
77	<b>Estandarte para Violoncelo 3/4</b> em ébano	Und.	03
78	<b>Estandarte para Violoncelo 4/4</b> em ébano	Und.	03
79	<b>Micro afinadores</b> em aço para viola. Jogo com 4 unidades	JG.	05
80	<b>Micro afinadores</b> em aço para Violino 1/2. Jogo com 4 unidades	JG.	04
81	<b>Micro afinadores</b> em aço para Violino 1/4. Jogo com 4 unidades	JG.	06
82	<b>Micro afinadores</b> em aço para Violino 3/4. Jogo com 4 unidades	JG.	06
83	<b>Micro afinadores</b> em aço para Violino 4/4. Jogo com 4 unidades	JG.	05
84	<b>Micro afinadores</b> em aço para Violoncelo 1/4. Jogo com 4 unidades	JG.	04
85	<b>Micro afinadores</b> em aço para Violoncelo 1/2. Jogo com 4 unidades	JG.	04
86	<b>Micro afinadores</b> em aço para Violoncelo 3/4. Jogo com 4 unidades	JG.	06
87	<b>Micro afinadores</b> em aço para Violoncelo 4/4. Jogo com 4 unidades	JG.	05
88	<b>Pestana</b> em osso natural para viola caipira	Und.	02
89	<b>Pestana</b> em osso natural para violão	Und.	10
90	<b>Queixeira em ébano para Viola</b> , modelo central, com ferragem	Und.	04
91	<b>Queixeira em ébano para violino 1/2</b> , modelo central, com ferragem	Und.	05
92	<b>Queixeira em ébano para violino 1/4</b> , modelo central, com ferragem	Und.	04
93	<b>Queixeira em ébano para violino 3/4</b> , modelo central, com ferragem	Und.	06
94	<b>Queixeira em ébano para violino 4/4</b> , modelo central, com ferragem	Und.	04
95	<b>Rabicho para viola em fio sintético</b>	Und.	05
96	<b>Rabicho para violoncelo 1/2</b> , em fio sintético	Und.	08
97	<b>Rabicho para violoncelo 1/4</b> , em fio sintético	Und.	04
98	<b>Rabicho para violoncelo 3/4</b> , em fio sintético	Und.	10
99	<b>Rabicho para violoncelo 4/4</b> , em fio sintético	Und.	10
100	<b>Rastilho</b> em osso natural para viola caipira	Und.	02
101	<b>Rastilho</b> em osso natural para violão	Und.	10

### 3.2 – LOTE 2 – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE PERCUSSÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
102	<b>Esteira da Caixa Clara aro 14" com 24 fios</b>	UN.	02
103	<b>Esteira da Caixa Clara aro 14" com 30 fios</b>	Und.	02

104	<b>Jogo de pele para Tímpano Ludwig</b> Padrão Orquestra nos tamanhos 20", 23", 26", 29" e 32", Evans, Remo ou similar ou de qualidade superior	JG.	01
105	<b>Máquina de acionamento da esteira da Caixa Clara aro 14"</b>	Und.	03
106	<b>Pele animal</b> para Conga aro 10"	Und.	01
107	<b>Pele animal</b> para Conga aro 11"	Und.	01
108	<b>Pele animal para</b> Timbal aro 14"	Und.	01
109	<b>Pele hidráulica de ataque e resposta para Bumbo aro 22"</b> Evans, Remo ou similar ou de qualidade superior	Und.	01
110	<b>Pele hidráulica para Bumbo aro 20"</b> Evans, Remo ou similar ou de qualidade superior	Und.	03
111	<b>Pele hidráulica para Surdo aro 14"</b> Evans, Remo ou similar ou de qualidade superior	Und.	04
112	<b>Pele hidráulica para Surdo aro 16"</b> Evans, Remo ou similar ou de qualidade superior	Und.	02
113	<b>Pele hidráulica para Tom aro 8"</b> Evans, Remo ou similar ou de qualidade superior	Und.	02
114	<b>Pele hidráulica para Tom aro 10"</b> Evans, Remo ou similar ou de qualidade superior	Und.	03
115	<b>Pele hidráulica para Tom aro 12"</b> Evans, Remo ou similar ou de qualidade superior	Und.	05
116	<b>Pele hidráulica para Tom aro 13"</b> Evans, Remo ou similar ou de qualidade superior	Und.	02
117	<b>Pele hidráulica para Tom aro 14"</b> Evans, Remo ou similar ou de qualidade superior	Und.	02
118	<b>Pele porosa para Caixa Clara aro 14"</b> Evans, Remo ou similar ou de qualidade superior	Und.	06

### 3.3 – LOTE 3 – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO - GENUÍNAS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
119	<b>Sapatilhas para Oboé Yamaha</b> Baudruche branco duplo, confeccionado com feltro prensado e fino/revestim ento de película natural. Jogo completo Referência Yamaha modelo YOB 431/432	JG	10
120	<b>Sapatilhas para Clarinete Yamaha</b> Baudruche branco duplo, confeccionado com feltro prensado e fino /revestimento de película natural. Jogo completo Referência Yamaha modelo YCL 255/ YCL650	JG	10
121	<b>Sapatilhas para Clarinete (Eb) Requinta Yamaha</b> Baudruche branco duplo, confeccionado com feltro prensado e fino /revestimento de película natural.	JG	03

	Jogo completo Referência Yamaha modelo YCL 881		
122	<b>Sapatilhas para Clarone baixo (Bb) Yamaha.</b> Baudruche branco duplo, confeccionado com feltro prensado e fino /revestimento de película natural. Jogo completo Referência Yamaha modelo YCL 221/622II	JG	03
123	<b>Sapatilhas para Clarone Alto (Eb) Yamaha.</b> Baudruche branco duplo, confeccionado com feltro prensado e fino /revestimento de película natural. Jogo completo Referência Yamaha modelo YCL 631	JG	03
124	<b>Sapatilhas para Fagote Yamaha</b> Feltro traçado de lã, película natural em cor marrom, ressonador de plástico. Jogo completo Referência Yamaha modelo TFG 811/811C	JG	04
125	<b>Sapatilhas para Flauta transversal Yamaha</b> Baudruche amarelo duplo, confeccionado com feltro prensado e fino /revestimento de película natural. Jogo completo Referência Yamaha modelo YFL 211	JG	08
126	<b>Sapatilhas para Flautim Yamaha</b> Baudruche amarelo duplo, confeccionado com feltro prensado e fino /revestimento de película natural. Jogo completo Referência Yamaha modelo YPC 62	JG	02
127	<b>Sapatilhas para Sax Alto Yamaha</b> Feltro traçado de lã, película marrom, ressonador de metal. Jogo completo Referência Yamaha modelo YAS 480	JG	08
128	<b>Sapatilhas para Sax Barítono Yamaha</b> Feltro traçado de lã, película marrom, ressonador de plástico. Jogo completo Referência Yamaha modelo YBS 32	JG	02
129	<b>Sapatilhas para Sax Soprano Yamaha</b> Feltro traçado de lã, película marrom, ressonador de plástico. Jogo completo Referência Yamaha modelo YSS 475	JG	02
130	<b>Sapatilhas para Sax Tenor Yamaha</b> Feltro traçado de lã, película marrom, ressonador de plástico. Jogo completo Referência Yamaha modelo YTS 62	JG	08

### 3.4 – LOTE 4 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDAS/ SOPRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
131	<b>Cola de Contato</b> em bisnaga/tubo de 75g	Und.	04
132	<b>Cola animal</b> em perolas 150g.	PT	10
133	<b>Cola especial para sapatilhas</b> (06 bastões de 15cm)	PCT	10
134	<b>Creme sintético para vara de trombone</b> Próprio para lubrificação e hidratação de encaixes de peças de instrumentos musicais de sopro Textura pastosa consistente, sem cheiro Frasco com 30ml	Und.	05
135	<b>Goma laca indiana</b> asa de barata 1Kg	PCT	02
136	<b>Mola aço blue steel nº 0.4mm</b> <b>Pacote com 05 unidades.</b> Para manutenção de instrumento de sopro	PCT	30
137	<b>Mola aço blue steel nº 0.6mm</b> <b>Pacote com 05 unidades.</b> Para manutenção de instrumento de sopro.	PCT	30
138	<b>Mola aço blue steel nº 0.7mm</b> <b>Pacote com 05 unidades.</b> Para manutenção de instrumento de sopro.	PCT	30
139	<b>Mola aço blue steel nº 0.8mm</b> <b>Pacote com 05 unidades.</b> Para manutenção de instrumento de sopro.	PCT	30
140	<b>Mola aço blue steel nº 0.9mm</b> <b>Pacote com 05 unidades.</b> Para manutenção de instrumento de sopro.	PCT	30
141	<b>Mola aço blue steel nº 1.0mm</b> <b>Pacote com 05 unidades.</b> Para manutenção de instrumento de sopro.	PCT	30
142	<b>Mola aço blue steel nº 1.2mm</b> <b>Pacote com 05 unidades.</b> Para manutenção de instrumento de sopro.	PCT	30
143	<b>Mola aço blue steel nº 1.3mm</b> <b>Pacote com 05 unidades.</b> Para manutenção de instrumento de sopro.	PCT	30
144	<b>Mola aço blue steel nº 1.4mm</b> <b>Pacote com 05 unidades.</b> Para manutenção de instrumento de sopro.	PCT	30
145	<b>Fio de solda de estanho</b> branca 1mm rolo 250G.	ROL	02
146	<b>Fio de solda de prata</b> 0,5mm para ourivesaria 250g.	ROL	02
147	<b>Gás para maçarico</b> recarregável 300ml	FRC	02
148	<b>Graxa Lubrificante sintético para cortiça de instrumentos de sopro</b> Não derivados de petróleo	FRC	05



	Viscosidade média Frasco com 30ml		
149	<b>Óleo Lubrificante sintético para bombas e voltas de afinação de instrumentos de sopro (pistos)</b> Não derivados de petróleo Viscosidade média Frasco com 30ml	FRC	05
150	<b>Óleo Lubrificante sintético para rotores de instrumentos de sopro</b> Não derivados de petróleo Viscosidade média Frasco com 30ml	FRC	05
151	<b>Óleo Lubrificante sintético para chaves e parafusos de instrumentos de sopro</b> Não derivados de petróleo Viscosidade média Frasco com 30ml	FRC	05
152	<b>Cortiça portuguesa natural</b> Qualidade AAA Tamanho 10x30cm Espessura 2mm	UN.	06
153	<b>Cortiça portuguesa natural</b> Qualidade AAA Tamanho 10x30cm Espessura 1,5 mm	UN.	06
154	<b>Polidor para instrumentos laqueados 110ml</b>	FRC	04
155	<b>Polidor para instrumentos niquelados e sem banho 110ml</b>	FRC	01
156	<b>Polidor para instrumentos prateados 110ml</b>	FRC	02
157	<b>Sabão líquido</b> para lavagem de instrumentos musicais em metal 110ml	FRC	04

#### 4 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 – A entrega do objeto observará o seguinte:

- Local de entrega: Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-174 – Belém – Pará.
- Número de parcelas para entrega: Única
- Prazo de entrega: Até 20(vinte) dias úteis após, o recebimento da nota de empenho que será enviada através de email.
- Condições de entrega: Os objetos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local de entrega, devendo consignar, obrigatoriamente as suas validades, quando for o caso.
- O objeto desta licitação será recebido:
  - Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório e;
  - Definitivamente:** no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da

assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes;

f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança domaterial, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecido pela lei ou pelo instrumento contratual;

g) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações deste Termo e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, no todo ou em parte;

h) Os materiais serão recebidos por uma comissão que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

i) Aceitos os materiais, será procedido o atesto na nota fiscal autorizando o pagamento;

j) Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado a empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, por sua conta e risco, no prazo **não superior a 10 (dez) dias úteis**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir;

l) Serão observados os valores por item, para que não haja extrapolação de preços de um item para outro;

k) Os valores dos itens constante na proposta vencedora, não deverão ser superiores aos valores cotados pela a Administração;

m) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega do material a Fundação Carlos Gomes, no horário do expediente, com 48(quarenta e oito) horas de antecedência.

## **5 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1**-A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I deste termo de referência e a do licitante, e ainda ao seguinte:

**5.1.1** - Os materiais deverão ser novos, originais de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, data de validade, em perfeitas condições de uso;

**5.1.2** - Os materiais deverão atender a normalização e qualidade industrial CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do art. 39 da Lei Federal nº 8.078/90(Código de defesa do consumidor, no que couber).

**5.1.3** - Indicar na proposta que os preços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses;

## **6. - DEVERES DO CONTRATADO**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.5.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 6.6.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. - DEVERES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 7.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- 8.2** A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;
- 8.3** O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A–BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores por meio de ordem bancária, após a prestação dos serviços ou entrega do objeto, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **9 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.1** – Os materiais deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das ESPECIFICAÇÕES estabelecidas pela Fundação Carlos Gomes no Termo de Referência e seus anexos, sendo que inobservância desta condição implicará a RECUSA do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**9.2** – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não seja comprovadamente novo, de primeiro uso, bem como solicitar sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, provisoriamente no prazo não superior a 10(dez) dias úteis após a comunicação do servidor responsável pelo recebimento.

**9.3** – A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **10 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**10.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação Carlos Gomes poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes combinações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**10.2** – A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, à contratante o direito de reter os créditos a que tiver direito a contratada, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à contratada;

**10.3** – A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave;

**10.4** – No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fica a contratada sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% ao dia do valor total da aquisição, sem prejuízo da aplicação por ocorrência;

**10.5** – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso temporal de 10 (dez) dias, o órgão contratante deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade aquisição;

**10.6** – Não havendo mais interesse do órgão contratante no fornecimento em razão do descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

**10.7** – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**10.8** – A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções;

**10.9** – O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, e se o valor da multa for superior ao valor devido, à diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**10.10** – A suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante poderá ser aplicada à contratada se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) **por até 6 (seis) meses:** Pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos

supra.

b) **por até 2 (dois) anos:**

b.1) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, as quais ensejem a rescisão do contrato por sua culpa;

b.2) Na ocorrência de condenação definitiva da contratada por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b.3) Se apresentado, à contratante, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;

b.4) se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o contratante, em razão de atos ilícitos praticados;

b.5) Se ocorrer em ato capitulado como crime pela lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

c) **por até 5 anos:** Quando o contratado enseja o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou fizer declaração falsa.

**10.11** – Será garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.12** – A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**10.13** – Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída à CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pela CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**10.14** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e acolhido pela contratante, ficará a contratada isenta das penalidades acima mencionadas;

**10.15** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Belém, 13 de março de 2020.

---

Paulo Renato Gonzalez Gomes  
Gerente de Instrumentos

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico 002/2020.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

Representante:

Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$
			TOTAL:	R\$

a) Conta para pagamento: Banco: BANPARÁ, Ag: \_\_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_;

b) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias);

c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

e) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

**OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente, se for o caso.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

À Fundação Carlos Gomes;

(Nome da Empresa), (CNPJ da empresa), sediada na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:**

**SIM**

**NÃO**

Local e data

---

(representante legal)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES: Pregão Eletrônico nº 002/2020-FCG/PA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº...,  
DECLARA, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão eletrônico nº 02/2020.

Local e data

---

(representante legal)

ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2020

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E A EMPRESA  
XX, COMO  
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157/0001-34, com sede na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente **MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO**, brasileira, casada, musicista, portadora do RG nº. 8467232 SSP/PA e do CPF nº. 082.141.582-49, residente e domiciliada na Av. Magalhães Barata, 1012, Bairro São Brás, Belém/PA, e de outro lado, ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças e acessórios de instrumentos musicais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e no presente contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)
TOTAL				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O prazo de execução deste Instrumento de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:

Ação/Atividade:

Fonte de Recurso:

Elemento de Despesa:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. O presente contrato será fiscalizado por servidor da Fundação Carlos Gomes, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste termo, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Belém no Estado do Pará.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ANTICORRUPÇÃO**

A contratada fica obrigada a cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentador nº 2.279/2017, ficando ciente de que estará sujeita à aplicação das sanções previstas nesses normativos caso pratique atos lesivos à Administração Pública, sempre garantidos o contraditório a ampla defesa.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CÓPIAS**





17.1. Do presente acordo serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE; e
- b) uma para a CONTRATADA.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INTEGRA-SE A ESTE TERMO DE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, O SEGUINTE ANEXO:**

18.1. Anexo I – Termo de referência; e

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF:

CPF/MF: